



SUMÁRIO

<i>Diretoria de Administração e Gestão</i>	01
<i>Corregedoria</i>	01
<i>Coordenação Regional de Cuiabá</i>	02

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA Nº 80/DAGES, de 11 de outubro de 2018.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Karla Bento de Carvalho, matrícula nº 1951101, CPF nº 553.164.251-20 e Wdson Fernandes Gomes, matrícula nº 1911697, CPF nº 014.610.116-20, para atuarem como Gestores, titular e substituto, do Contrato nº 38/2018, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - **CNPJ:** 34.028.316/0007-07, que tem por objeto a prestação dos serviços de postagens e SEDEX, entre outros serviços enquadrados na inexigibilidade.

Art. 2º Designar as servidoras Silvana de Oliveira Silva, matrícula nº 1951101, CPF nº 004.013.801-14, e Sandra Gomes Brasil da Silva, matrícula nº 1163, CPF nº 259.507.971-91, para atuarem como fiscal requisitante, titular e substituto, bem como, para atuarem como fiscal técnico, titular e substituto, respectivamente, na execução e acompanhamento do referido contrato.

Art. 3º Os Gestores titular e substituto, Fiscais titular e substituto, têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

Diretor

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 81/2018/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.005528/2017-36

Interessado: JADIR FRANCO MOTA

Assunto: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, ACOLHE a fundamentação da informação nº 42 SEI 0783581, declarando o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, uma vez que o Relatório Final está de acordo com as provas dos autos, restando comprovada a inocência do acusado.

Dê-se ciência aos interessados. Após, archive-se.

Brasília, 26 de setembro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO Nº 85/2018/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VEÍCULO OFICIAL

Interessado: CAROLINA RIBEIRO SANTANA

Assunto: ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. INOCÊNCIA DO SERVIDOR

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº



Brasília, 17 de outubro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 176 – p. 2

8.112/90, ACOLHE a fundamentação da informação nº 43 SEI 0814561, declarando a INOCÊNCIA do servidor MARILTON PAULO MENEZES DA SILVA, uma vez que o Relatório Final se encontra contrário as provas dos autos, determinando o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Dê-se ciência aos interessados. Após, archive-se.

Brasília, 28 de setembro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO Nº 96/2018/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência:

Interessado: Coordenação Regional de Roraima (CR-RR)

Assunto: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, ACOLHO a fundamentação do Relatório Final absolvendo o acusado JOÃO BATISTA CATALANO e arquivando-se o feito, uma vez que não restou caracterizada irregularidade disciplinar.

Dê ciência aos interessados. Após, archive-se.

Brasília, 10 de outubro de 2018.

MARCIO ARCOVERDE

Corregedor

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 008/Funai/CR-CGB/MT, de 08 de outubro de 2018.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ-MT – CR-CGB-MT/Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ-MT e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV - realizar o levantamento *in loco*, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX - propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.



Brasília, 17 de outubro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 176 – p. 3

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores Diego de Albuquerque Ribeiro, da Coordenação Regional de Cuiabá-MT, matrícula SIAPE nº 3013494; Benedito Leocádio de Campos Filho, da Coordenação Regional de Cuiabá-MT, matrícula SIAPE nº 8447215 e, Cilço Paula Dias, da Coordenação Regional de Cuiabá-MT, matrícula SIAPE nº 0455296, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Benedito Leocádio de Campos Filho, matrícula SIAPE nº 8447215.

Art. 5º Designar os servidores Jair Candor, da Frente de Proteção Madeirinha e Juruena, matrícula SIAPE nº 7447203; Ivanilde Bezerra do Nascimento, da Coordenação Técnica Local em Tangará da Serra-MT, matrícula SIAPE nº 0446176, Joelson Avelino da Silva Kinizokemaeu, da Coordenação Técnica Local em Campo Novo do Parecis-MT, matrícula SIAPE nº 1679071; Joana Fernandes de Almeida e Silva, da Coordenação Técnica Local em Sapezal-MT, matrícula SIAPE nº 3005980, Abirão Negreiros Tejas, da Coordenação Técnica Local em Vilhena-RO, matrícula SIAPE nº 703146, Adriani Aparecida Vicentini, da Coordenação Técnica Local em Comodoro-MT I, matrícula SIAPE nº 159120, Aline Maciel de Carvalho, da Coordenação Técnica Local em Comodoro-MT II, matrícula SIAPE nº 1379583, Ana Clara de Oliveira, da Coordenação Técnica Local em Rondonópolis-MT I, matrícula SIAPE nº 6446786, Josiane Batista dos Reis, da Coordenação Técnica Local em Novo Progresso-PA II, matrícula SIAPE nº 2240848, José Fernandes Caso, da Coordenação Técnica Local em General Carneiro-MT I, matrícula SIAPE nº 1476331, Altair de Oliveira Pinto, da Coordenação Técnica Local em Nobres-MT, matrícula SIAPE nº 2051511 e, Roberto Taukai, da Coordenação Técnica Local em Paranatinga-MT, matrícula SIAPE nº 0444178, para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º, desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO
Coordenador Regional